

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Ao Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

Assunto: Termo de Referência

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Considerando também a necessidade de se criar instrumento legal para a formação de um Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para Contratação de pessoa jurídica para a eventual Prestação de Serviços Protéticos com material próprio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA

Solicito a autorização para a abertura de processo Licitatório, na Modalidade Pregão em sua forma presencial, do tipo menor preço por item, para formação de Ata de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, pois conforme ofício apresentado pela Secretária Municipal de Saúde está sendo apresentada a quantidade estimada de serviços a serem executados, para atender as necessidades dos diversos locais onde se encontram os equipamentos.

Segue em anexo aos autos termo de referência, ofício de solicitação da Secretaria requisitante e demais atos internos para que após a sua devida autorização se formule o edital e se encaminhe para Assessoria Jurídica para análise do pleito.

Atenciosamente,

Ourém-PA, 16 de maio de 2019.

Mário Henrique Araújo Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para Contratação de pessoa jurídica para a eventual Prestação de Serviços Protéticos com material próprio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7.892/13.

2.2. Tendo em linha de consideração a que o município de Ourém possui programa de atendimento da saúde bucal ativo, a ser feito nos centros odontológicos, informo que a presente contratação se faz necessária e de grande importância, sendo que a paralização de atendimento aos munícipes pode trazer prejuízos ao bom andamento dos atendimentos da área da saúde, pois atende moradores da sede do município e de colônias distantes.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública a utilização da Modalidade pregão em sua forma presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descrito os itens, e valores que servirão como base para a realização do certame.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO - SERVIÇOS PROTÉTICOS					Média	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD. MÍN	QTD MÁX	Média Unitária	Média Total
1	PROTESE DENTARIA TOTAL - MADIBULAR - Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes.	UNID	10	100	R\$ 423,33	R\$ 42.333,33
2	PROTESE DENTARIA TOTAL - MAXILAR - Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato	UNID	10	100	R\$ 423,33	R\$ 42.333,33

	corantes					
3	PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL - MADIBULAR (sem adição de grampos). Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes	UNID	10	100	R\$ 423,33	R\$ 42.333,33
4	PROTESE DENTARIA TOTAL E PARCIAL REMOVIVEL- MAXILAR (Sem adição de grampos). Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes	UNID	10	100	R\$ 423,33	R\$ 42.333,33
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$ 169.333,33	

4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento desses materiais, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita prestação dos serviços, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive

quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante para comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém, caso não seja apresentado tem-se como responsável o apresentado obrigatoriamente na proposta de preços.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação, em cada um dos serviços, deverá ser prestado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da Emissão da Ordem de Fornecimento, visto o município ter poucos equipamentos e alguns deles terem apenas uma unidade, trazendo prejuízos fiscais mais dias sem funcionamento.

6.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

6.3. Após os Serviços serem prestados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato, deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a Ordem de Serviços.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega do equipamento em perfeito funcionamento, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos Serviços prestados.

6.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato/Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6. A contratada fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária 2019:

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

10 301 1339 2.055 - Manutenção do Programa do Piso de Atenção Básica Variável Saúde Bucal

10 302 0210 2.063 – Manutenção da MACA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc pessoa Jurídica

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

a) Advertência

- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordados, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.4. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 16 de maio de 2019.

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças